

FACULDADE CATÓLICA RAINHA DA PAZ

RESOLUÇÃO Nº 001/2016- AD REFERENDUM do CONDIR

DISPÕE SOBRE A INSERÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO NA REDAÇÃO DO ART.7º DA RESOLUÇÃO Nº 03/2012 QUE DISPÕES SOBRE AS MODALIDADES DE BOLSAS DE ESTUDO; TIPOS DE DESCONTOS INCIDENTES SOBRE OS ENCARGOS EDUCACIONAIS, BEM COMO SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA AS SUAS CONCESSÕES.

O Conselho Diretivo da FCARP, por sua Diretora Geral, no exercício de sua atribuição institucional prevista no inciso XVI do art. 6º do Regimento Geral da FCARP e em cumprimento de sua missão institucional, faz inserir no art. 7º da Resolução nº 03/2012, o Programa de Bolsa Educação, caracterizado pela oferta de Bolsa não Regular e de caráter temporário, nos limites do orçamento, à profissionais da Educação, dando a seguinte redação:

RESOLVE:

Art.1º Inserir no art. 7º, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Art 7º. Anualmente, dependendo de disponibilidade orçamentária, a FCARP poderá programar Bolsas não regulares, com a finalidade de retorno de ex-alunos e egressos.

Parágrafo único: Poderá ainda instituir o Programa de Bolsa Educação, proporcionando uma redução de até 50% no valor da mensalidade, quando se registrar vagas remanescentes de processos seletivos regulares e agendados nos cursos de Licenciatura.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga-MT, 10 de fevereiro de 2016.



Marilza Larranhagas da Cruz
Diretora Geral